



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE;

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA AQUISIÇÃO

3.1.1. A aquisição objetiva proporcionar a manutenção efetiva dos serviços administrativos dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Morrinhos e a efetiva limpeza das dependências das referidas repartições, proporcionando aos servidores, aos usuários do serviço público e aos visitantes, bem-estar quando da permanência nos referidos locais, bem como o asseio e saúde dos servidores públicos municipais. A referida aquisição visa, atender a demanda de consumo e reposição de estoque dos Almoxarifados dos Órgãos e Entidades do Município de Morrinhos, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, tendo em vista que se trata de objeto com grandiosa demanda, cuja necessidade de contratação é frequente, em razão de sua natureza e uso contínuo na execução de atividades rotineiras, e que a Administração procura prevenir-se, evitando transtornos durante o exercício das atividades diárias.

3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

3.2.1. Quanto à adoção do Pregão, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

3.2.2. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.3. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.





Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Morrinhos, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e irrestrito as licitações e contratações do Município de Morrinhos.

Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Morrinhos, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.





Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

3.4. DA ESTIMATIVA DOS ITENS

3.4.1. As estimativas das demandas para os produtos em pauta foram elaboradas através de um estudo realizado por cada unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- a) Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- b) Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação.

3.5. DA ADOÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

3.5.1. A adoção do SRP justifica-se nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, pois os bens serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária, a qual por se tratar de produtos diversos podem sofrer modificações quantitativas ao longo do ano, de maneira que não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido.

3.5.2. As quantidades previstas no presente termo de referência são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração municipal se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para a armazenagem dos produtos

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A aquisição dos bens tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

5.0 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁCIDO MURIÁTICO – COMPOSIÇÃO CLORÍDICO (HCL) E ÁGUA, CONCENTRAÇÃO MAIOR QUE 30,0 (%M/M). EMBALAGEM COM 1000 ML, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E	UNID	1015





	FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). VALIDADE DE 03 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
2	ÁGUA SANITÁRIA – COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITODE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5 % CLASSE 0CORROSIVO: 8, NUMERO RISCO À SAÚDE: 3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM 1000 ML, RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 03 ANOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	12680
3	ÁLCOOL EM GEL – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA, EMBALAGEM DE 500 ML QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2878
4	ALCOOL LÍQUIDO – ÁCOOL ETÍLICO HIDRATADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1000 ML QUE DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UNID	2164
5	AMACIANTE PARA ROUPAS – AMACIANTE PERFUMADO QUE APRESENTA TENSOATIVOS CATIONICOS À BASE DE SAIS QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. PH (PURO) – 6,0 – 7,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 ML/KG ROUPA SECA; APLICAÇÃO: LAVANDEIRIAS EM GERAL (INDUSTRIAL, HOTELEIRA, HOSPITALAR E CLÍNICAS); EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 02 LITROS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1085
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR – CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. APROPRIADA PARA APLICAÇÃO EM PISO CERÂMICO, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX. EM EMBALAGEM MÍNIMA DE 750 ML E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	443
7	DESIFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL – COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1000 ML, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	UNID	11930





	MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA, FLORAL E EUCALIPTO.		
8	DETERGENTE LÍQUIDO – COMPONENTE ATIVO TENSOATIVOS: LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURIL, ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, PRESERVANTES, ESPERSANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRANCIA CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 ML, ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MINIMO 36 (TRINTA E SEIS) MESES.	UNID	9160
9	LIMPA ALUMÍNIO – COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFONICO; EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	1935
10	LIMPA VIDROS - PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500 ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL. EMBALAGEM COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, COM ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO; FRASCO (500 ML); RÓTULOS COM INSTRUÇÕES DE USO; RÓTULO COM AVISOS SOBRE PERIGOS E INFORMAÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS; NÚMERO DE TELEFONE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR SAC; NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGISTRADO NA ANVISA. INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DOZE) MESES.	UNID	1505
11	LIMPADOR MULTIUSO - (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). INGREDIENTE ATIVO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES DO ACEITE FINAL. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA	UNID	2865





	EMBALAGEM.		
12	SABÃO DE COCO - PACOTE COM 05 UNIDADES DE 100 GR.	PCT	290
13	SABÃO EM BARRA DE 500 GR - COMPOSIÇÃO: OLEO DE COCO BABAÇU, SEBO BOVINO HIDROXIDO DE SODIO BICARBONATO DE SODIO, CAULIM, SILICATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. SABAO BASE AGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDAADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	1585
14	SABÃO EM PÓ MULTIUSO - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIO ATIVO, SACHE COM 500 GR. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENDOSULFOMATO DE SODIO, SAIS INORGÂNICOS E ORGANICOS, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, COADJUVANTE ALCALIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, PRESERVANTE PIGMENTO ENZIMAS, ESSENCIA E ÁGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 20 (VINTE) MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UNID	10010
15	SABÃO LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - EMBALAGEM DE 1.000 ML TENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE EM SEU RÓTULO E REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1070
16	SABONETE LIQUIDO P/ MÃOS, UNID 1L	LITRO	600
17	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNID	1700

LOTE 02			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AVENTAL DE NAPA - AVENTAL DE PLÁSTICO EM NAPA COM 03 ALÇAS, UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PARA AMARRAR NA LATERAL. COM BÓLSO. TAMANHO APROXIMADO 0,48 CM X 0,69 CM.	UNID	611
2	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - EM BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA, CABO DE 50 A 60 CM.	UNID	227
3	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA - MEDINDO 30 X 50 CM (PERMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM PARA MENOS, OU 10 CM PARA MAIS, EM CADA LADO), SENDO 50% VERMELHAS E 50% BRANCAS.	UNID	2135



4	LUVA LATEX CANO LONGO - COMPRIMENTO MINIMO DE 38 CM; CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LATEX NATURAL, IMPERMEAVEL, COM PALMA ANTI DERRAPANTE RESISTENTE A ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE. EMBALAGEM: UM PAR EM CADA PACOTE.	PCT	371
5	LUVA LATEX CANO MÉDIO - COMPRIMENTO MINIMO DE 30 CM; CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LATEX NATURAL, IMPERMEÁVEL, COM PALMA ANTI- DERRAPANTE RESISTENTE À ATRITO, PERFURAÇÃO E CORTE. EMBALAGEM UM PAR EM CADA PACOTE.	PCT	396
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - SEM PÓ, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, MICROTEXTURIZADA, AMBIDESTRA, HIPOALERGÊNICA, TAMANHOS DIVERSOS CONFORME SOLICITAÇÃO, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINIDO.	CX	22
7	LUVA PARA LIMPEZA PESADA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 PAR, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LÁTEX, ALGODÃO, PIGMENTO, TALCO E AROMATIZANTE. (TAMANHO P, M E G MEDIANTE SOLICITAÇÃO).	PAR	137
8	PÁ COLETORA - AUTOMÁTICA, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, MOVIMENTO BASCULANTE E LÂMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PÁ, COR AZUL, CABO DE ALUMINIO COM ALTURA ERGONOMICA DE APROXIMADAMENTE 80 CM E MANOPLA DE FORMATO ANATOMICO, LEVE E RESISTENTE, PODENDO SER UTILIZADA EM TODOS OS AMBIENTES.	UNID	150
9	PÁ PARA LIXO - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSOES MEDIA 28 X 22 CM, CABO COM 80 CM DE COMPRIMENTO COM PONTA PASTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA PÁ. ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	593
10	PANO MULTIUSO, PARA LIMPAR, LAVAR E ENXUGA, COMPOSTO POR 80% DE FIBRAS DE VISCOSE, 20% POR POLIÉSTER, RESINA ACRÍLICA, CORANTE, BACTERICIDA NA FUNÇÃO BACTERIOSTÁTICO, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT	1245
11	PANO DE COPA, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS (C x L) 68 x 40 CM, COR BRANCA, COM COSTURA NAS BORDAS.	UNID	1555

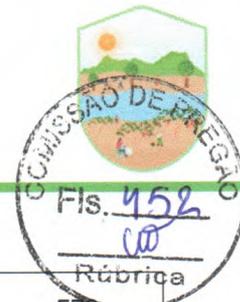




12	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - TIPO SACO, ALVEJADO, 100 % ALGODÃO, EXTRA-BRANCO, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO 60 X 80 CM, PESO MINIMO DE 100G, COM BAINHA COSTURADA, ISENTA DE RASGOS OU FUIROS.	UNID	3585
13	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO LISO - COM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM COM CERDAS DE PELOS SINTÉTICOS MACIAS E FLEXÍVEIS COMPOSTA DE NO MÍNIMO 120 TUFO, ORGANIZADO NO MÍNIMO DE 06 X 20 FILEIRAS E CADA TUFO METÁLICO COM 120 +/- 5 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERÁ CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	1235
14	VASSOURA TIPO NOVIÇA - COM CERPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 60 TUFO, ORGANIZADAS NO MÍNIMO DE 04 POR 15 FILEIRAS E CADA TUFO FORMADO POR, NO MÍNIMO, DE 14 CERDAS DE NYLON MACIO E FLEXÍVEL COM PONTAS DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 14 CM, CABO DE MADEIRA OU TUBO METÁLICO COM 120 +/- 5 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIDA DE PELÍCULA PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA PARA FIXAR NA VASSOURA. A MESMA DEVERÁ CONTER ROTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	1571
15	VASSOURÃO GARI - CERDAS DE PIAÇAVA, CEPA DE 40 CM, CABO EM MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, MÍNIMO 1200 MM, COLADO E PREGADO EM BASE REFORÇADA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	509

LOTE 03			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BACIA PLÁSTICA DE 20 LITROS - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 46 CM DE DIÂMETRO E 16 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM ATÓXICO, LIVRE DE BPA/BPDE, INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO.	UNID	515
2	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), INQUEBRÁVEL (SUJEITO À AVALIAÇÃO), COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID	578





3	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS – ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UNID	578
4	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS – COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29 CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 26 CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E APACIDADE PARA 20 LITROS. FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), INQUEBRÁVEL (SUJEITO À AVALIAÇÃO) COM TRATAMENTO ANTI-UV.	UNID	541
5	BALDE DE PLÁSTICO GRANDE C/ TAMPA – MEDINDO 37 CM (DIÂMETRO) 46 CM (ALTURA). CAPACIDADE 40 LITROS. CORES VARIADAS.	UNID	514
6	CESTO DE LIXO – EM POLIETILENO, SEM TAMPA, FLEXIVÉL, INQUEBRÁVEL, COM MEDIDAS INTERNAS PAROXIMADAS DE 24 CM DE DIÂMETRO X 31 CM DE ALTURA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 9,6 LITROS E NO MÁXIMO 11 LITROS. RÓTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	855
7	LIXEIRA COM TAMPA INOX - CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UNID	211
8	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE DE 05 LITROS.	UNID	424
9	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - CAPACIDADE 60 LITROS.	UNID	344
10	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (15 LITROS) - LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM ABERTURA DE TAMPA ACIONADA POR PEDAL. DIMENSÕES 39 CM (ALTURA) X 32 CM (LARGURA) X 28 CM (PROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, CORES: AZUL, BRANCO OU CINZA, FABRICADO COM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A INTEMÉRIES E CONTRA RAIOS SOLARES ULTRAVIOLETA (UV). NO RÓTULO DEVERÃO CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNID	412
11	LIXEIRA VAZADA - CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UNID	591
12	LIXEIRA COM TAMPA INOX - CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNID	55
13	RODO GRANDE DE BORRACHA - BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, BASE PLASTICA DE 40 CM (LARGURA) DE ALTA RESISTENCIA, CABO 1,2 M EM MADEIRA PLASTIFICADA, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEÁVEL E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	1109

LOTE 04			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BOBINA SACO PLÁSTICO – MEDINDO 30 X 40 CM – 04 KG - BOBINA PICOTADA FABRICADA COM MATÉRIA PRIMA 100 % VIRGEM, BOBINA COM 500 SACOS.	ROLO	238
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA – CANO LONGO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CALÇADO DE SEGURANÇA – TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE	PAR	180





	BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO; TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELO SOLICITANTE. COMPLEMENTO: COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.		
3	DESORIZADOR DE AMBIENTE ANTITABACO – ESSÊNCIA LAVANDA; EMBALAGEM 400 ML EM AEROSOL, CUJO GÁS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM AA CAMADA DE OZÔNIO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	1700
4	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE – FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NILON DE DUREZA MÉDIA, FABRICADO COM NO MINIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS, NO MÍNIMO, E COM 25 MM DE COMPRIMENTO. ESCOVA COM TURFOS ORGANIZADOS DE FORMA CIRCULAR, EM TORNO DA HASTER FORMANDO UMA SEMIESFERA. ACOMPANHA UMA BASE DE PROTEÇÃO HIGIENICA DA ESCOVA, COMPRIMENTO TOTAL: 35 CM +/- 01 CM. RÓTULO OU ETIQUETA AUTO-ADESIVA CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	UNID	701
5	ESCOVA PLÁSTICA (CABO ERGONÔMICO) – ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, MULTIUSO, COM CERDA DE POLIPROPILENO MACIA E BASE DE PASTICO EM FORMATO ANATOMICO. CABO ERGONOMICO EM POSIÇÃO ANGULAR PARA PROPORCIONAR UMA BOA UTILIZAÇÃO DURANTE O USO. PRODUTO DE BOA DURABILIDADE. CORES VARIADAS E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UNID	207
6	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO - 1 BALDE COM ALÇA, CESTO E MOLDURA, 1 CABO TELESCÓPICO COM BASE, CABO INFERIOR E SUPERIOR, 1 REFIL DE MICROFIBRA, 1 REFIL TIRA PÓ, 1 REFIL LIMPEZA PESADA, COM ALTURA DE 27 CM X LARGURA DE 47 CM X PROFUNDIDADE DE 23,50 CM.	UNID	147
7	ESPONJA DE AÇO - EM FORMATO ANATÔMICO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 08 UNIDADES DE 60 GR CADA.	PCT	857
8	ESPONJA DUAS FACES MULTIUSO – (100 MM X 70 MM X 20 MM). COMPOSIÇÃO: ESPONJA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO.	UNID	6450
9	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL - BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS; CABO TELESCÓPICO 1,40 M; HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320 GR; PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	UNID	126
10	LENÇO UMEDECIDO - EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	2065





11	LUSTRA MÓVEL - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. PRODUTO QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISALINA, OLEO PARAFINICO, ESPESSANTES, ENSSOATIVOS NÃO IONICOS E FRAGANCIA. EMBALAGEM PLASTICA DE NO MINIMO 500 ML; COM BICO ECONOMICO; CONTENDO NO ROTULO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER VALIDADE DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	704
12	MULTI INSETICIDA (300 ML) - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELENTES; USA AGUA COMO SOLVENTE. EMBALAGEM EM AEROSOL, COM NO MINIMO 300 ML, CUJO GAS PROPELENTE E SEUS COMPONENTES NÃO AFETEM A CAMADA DE OZONIO E COM TRAVA DE SEGURANÇA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	934
13	PEDRA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUE CONTENHA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. EMBALAGEM CONTENDO UM TABLETE COM NO MÍNIMO 25G E SUPORTE DESCARTAVÉL, OU NÃO, PARA O USO ADEQUADO, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DEFABRICAÇÃO SUPERIOR A 60 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	3030
14	REFIL MOP ÚMIDO - ESFREGA ALGODÃO 290 GR PONTA DOBRADA.	UNID	101
15	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS - COMPOSIÇÃO NAOH - HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL QUE 50% P/P; EMBALAGEM PLASTICA COM NO MINIMO 350 GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE; NA ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERA TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES.	UNID	541
16	TOALHA DE BANHO - 75 CM X 1,40 M. 100 % ALGODÃO	UNID	450
17	TOALHA DE ROSTO - 49 CM X 80 CM APROXIMADAMENTE COM ESPAÇO PARA BORDAR	UNID	654

LOTE 05





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	636
2	PAPEL HIGIÊNICO - 100 % FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100 % BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PCT	16110
3	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PICOTADO, COR BRANCA, TAMANHO 30 M X 10 CM. PACOTE COM 04 ROLOS. PAPEL MACIO E ABSORVENTE. COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE.	PCT	7068
4	PAPEL TOALHA - PAPEL ULTRA-ABSORÇÃO MEDINDO 19 CM X 22 CM CADA. EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS DE PAPEL NA COR BRANCA E INODORO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR TODA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PCT	7843
5	PAPEL ALUMÍNIO - FOLHA DE ALUMINIO EM ROLO DE ALTA QUALIDADE NO TAMANHO 30 CM DE LARGURA POR 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	ROLO	791
6	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 75 X 105 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	280
7	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR DE 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 75 X 105 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	281
8	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 75 X 105 MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	3960
9	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 15 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM. SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 59 X 62 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	2680





10	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 59 X 62 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3860
11	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO DE 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE VIRGEM (PEAD). SOLDA DE FUNDO DO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGENEA E UNIFORME, DE ACORDO COM A NORMA 9191 DA ABNT. DIMENSOES 63 X 80 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	3910
12	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 05 KG - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	350
13	SACO DE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 1KG	KG	430
14	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 10 KG - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	430
15	SACOLA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 15 KG - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	410
16	SACO PLÁSTICO 10X15CM TRANSPARENTE	KG	191
17	SACO PLÁSTICO 15X30CM TRANSPARENTE	KG	159
18	SACO PLÁSTICO 25X35CM TRANSPARENTE	KG	162
19	SACO PLÁSTICO 30X40CM TRANSPARENTE	KG	158
20	SACO PLÁSTICO 40X60CM TRANSPARENTE	KG	155
21	SACO PLÁSTICO 50X70CM TRANSPARENTE	KG	175
22	SACO PLÁSTICO 60X90CM TRANSPARENTE	KG	160

LOTE 06			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COLHER DESCARTÁVEL COM 50 UND BRANCA - COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UND	PCT	845
2	GARFO - GARFO REFEIÇÃO, PRODUTO DESCARTAVEL PACOTE CONTEM 50 UND	PCT	585
3	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 150ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A	PCT	7305





	MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.		
4	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200ML, MASSA MÍNIMA DE 2,2G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES, EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	2930
5	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 50ML, MASSA MÍNIMA DE 0,75G, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 1,63N; SEM TAMPA, OS COPOS DEVEM ESTAR EM PACOTES DE 100 UNIDADES EMBALADOS EM MANGAS INVOLÁVEIS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	2527
6	COPOS PARA SUÇO COM TAMPA, DESCARTÁVEIS, DE 250ML NA COR BRANCA, PCT 100 UNIDADES.	PCT	781
7	COPOS PARA CALDO COM TAMPA, DESCARTÁVEIS, DE 300ML NA COR BRANCA, PCT 100 UNIDADES.	PCT	781
8	PRATO DESCARTAVEL RASO COM 10 UND,ESPECIFICACAO - MEDINDO 150MM	PCT	1310
9	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15 CM PCT COM 10 UND	PCT	1030
10	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100 % FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES DE GUARDANAPOS TAMANHO 23 X 22 CM.	PCT	2950
11	MARMITA DESCARTAVEL MATERIAL ALUMINIO COM TAMPA DE PAPELÃO EM FORMATO REDONDO Nº 8 CX COM 100 UND	CX	376
12	MARMITA DESCARTAVEL MATERIAL ALUMINIO COM TAMPA	CX	176





	PAPELÃO EM FORMATO REDONDO Nº 6 CX COM 200 UND		
13	MARMITEX ISOPOR REDONDA 750ML COM TAMPA CONTENDO 100UN	CX	56
14	CANUDO PARA SUCO DESCATAVEL PCT COM 400 UND	PCT	170

LOTE 07			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	COPO DE VIDRO PARA AGUA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 200ML, ESTOJO COM 06 UNIDADES.	ESTOJO	271
2	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 1500ML COM TAMPA	UND	172
3	PRATO DE VIDRO FUNDO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	371
4	PRATO DE VIDRO RASO JOGO COM 6 UNIDADES	JOGO	371
5	XÍCARA PARA CAFÉ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	386
6	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO, CABO DE MADEIRA.	UND	312
7	COLHER DE AÇO INOX	UND	3089
8	COLHER DE PAU TAMANHO GRANDE	UND	54
9	COLHER DE PAU TAMANHO MEDIO	UND	54
10	FACA PARA COZINHA 6 POLEGADAS	UND	141
11	GARRAFA TÉRMICA GLT PRESSÃO METALIZADA 2 L	UND	156
12	KIT ESCOLAR PRATO, COPO E COLHER, PRATO PLASTICO MERENDA ESCOLAR, PRATO FUNDO, MEDIDAS DIÊMENTRO: 220MM X PROFUNDIDADE: 20MM X CAPACIDADE: 500ML OU 22CM X 2CM X 500ML MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM. COPO, ALTURA: 9CM, DIAMENTRO DA PARTE DE CIMA: 7CM. COLHER TAMANHO: 16,5CM CAPACIDADE: 10ML MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM	KIT	2664
13	TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CORTE, COR BRANCA MEDINDO 37X24,7CM	UND	195
14	GARFO DE AÇO	UND	3210
15	FACA DE AÇO (para mesa - talher)	UND	3210
16	XÍCARA PARA CHÁ, ESTOJO COM 6 UNIDADES	ESTOJO	376

LOTE 08			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS (Nº 34)	UND	115





2	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS (Nº 40)	UND	108
3	CHALEIRA EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UND	101
4	CUSCUZEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO Nº 30	UND	131
5	CUSCUZEIRA MÉDIA EM ALUMÍNIO Nº 26	UND	133
6	FRIGIDEIRA N.32, COM TAMPA, CABO BAQUELITE 5,9 cm DE ALTURA x 32 cm DE DIAMETRO ALUMINIO BRILHANTE	UND	104
7	PANELA DE PRESSÃO POLIDA CAPACIDADE 4 L	UND	42
8	ESCORREDOR DE ARROZ 1 L, INOX	UND	59
9	ESCORREDOR DE MACARRÃO COM ALÇA 24 CM	UND	59
10	ESCORREDOR DE PRATOS DOBRAVEL POSSUI FORMATO X, EM AÇO CROMADO PARA 14 PRATOS.	UND	59
11	PANELA DE PRESSÃO POLIDA CAPACIDADE 6,5 L	UND	170

LOTE 09			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESPANADOR, COMPOSTO DE NYLON MACIO, CABO DE POLIETILENO, CORES VARIADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47CM.	UND	249
2	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM O SELO DO INMETRO, EMBALAGEM CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS	FARDO	374
3	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 METROS DE COMPRIMENTO	UND	75
4	PALITO DE DENTE - ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	344

LOTE 10			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHAS PCT COM 100G	PCT	185
2	COTONETE INFANTIL COM 75 HASTES FLEXIVEIS	CX	1085
3	CREME DENTAL INFANTIL 50G	UNID	2185
4	ESCOVA DE DENTES INFANTIL CERDAS MACIA	UNID	2185
5	POMADA PARA PREVENÇÃO DE ASSADURA INFANTIL 80G	UNID	235
6	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA INFANTIL 400ML	UNID	685
7	ABSORVENTE FEMININO, TAMANHO MÍNIMO 28 X 10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, BOA ABSORÇÃO, ADERENTE,	UNID	3685





	HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
8	TOUCA HIGIÊNICA, EM POLIÉSTER, COM BORDA ELÁSTICA PARA COBERTURA TOTAL DO CABELO, SEM LÁTEX E SEM FORMILÍDEO, TAMANHO: 48 CM, 53 CM, 56 CM, 61 CM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5%.	UNID	4685
9	FRALDA DESCARTAVELINFANTIL, TAMANHO GRANDE GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRA LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMETRO SUPER ABSORVENTE ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PACOTE COM 80 UNIDADES	PCT	485
10	FRALDA DESCARTAVELINFANTIL, TAMANHO MÉDIO GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARREIRA LATERAL ANTEVAZAMENTO, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTAVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLIMETRO SUPER ABSORVENTE ELASTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. PACOTE COM 80 UND	PCT	485
11	LENÇO UMIDECIDO SEM ALCOOL ETILICO, MAIS ESPESSE E MACIA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	1185
12	VARAL DE NYLON COM 10M	UNID	102

5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019,

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

6.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

6.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando subordinadas ao respectivo crédito orçamentário.

7. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. MENOR PREÇO POR ITEM





8.0 - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – Conforme cláusula quinta da Minuta do contrato, mencionada neste termo de referência.

9.0 - VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2024, contados a partir da Assinatura do Contrato.

10.0 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria da requisitante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

11.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme cláusula décima primeira da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1- Conforme cláusula Oitava da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- Conforme cláusula Nona da Minuta do contrato, mencionada nesse Termo de Referência.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

14.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15. DA EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

15.1 – Habilitação Jurídica

- a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento





no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, conforme o caso;

15.2 - Qualificação técnica, conforme o caso:

a) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo **01 (um) atestado/declaração** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente atualizada, constando o período de fornecimento, de modo a comprovar que a licitante já forneceu, o objeto deste termo de referência ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 15.2 alínea "a" instrumento de nota fiscal respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

15.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

15.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

15.3.3 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

15.3.4 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

15.4 – Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;





b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I - **Sociedades empresariais em geral:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

II - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

III - **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.

IV - **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

d) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

e) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo na "**forma da lei**".

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 15.4 alínea "b" IV - e, engloba, no mínimo:

I - Balanço Patrimonial;

II - DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

III - Termos de abertura e de encerramento;

IV - Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

g) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

h) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

i) Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

15.4.1 - Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;





15.4.2 - Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 15.4 alínea "a" e alínea "i" deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

15.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- e) Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

15.6.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 10 (dez) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste termo de referência, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

16.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.



16.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

16.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

16.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

17.1.1. Valor unitário de cada Item;

17.1.2. Marca;

17.1.3. Fabricante;

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

17.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário Ordenador de Despesa, e o (s) licitante (s) vencedor (es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

18.1.1- Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

18.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

18.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Morrinhos convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra o Edital.

18.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Morrinhos.





18.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3- Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

18.2.4- Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados de acordo como o estabelecido na Minuta do Termo de Contrato e ainda com o recebimento da ordem de compra e da Nota de Empenho pela detentora.

18.2.4.1- A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento dos produtos.

18.2.4.2- A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato.

18.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4- A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.5- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

18.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

18.7- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

18.8- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Morrinhos e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

18.10- O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

18.11- Antes de receber a ordem de compra e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

18.12- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

18.13- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.





18.14- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Administração e Finanças, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos e das especificações dos produtos registrados;
- b) notificar o fornecedor registrado via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar, durante a vigência da presente ata que nos produtos sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

20. DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos/Ce, através da Secretaria da _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pela respectiva Secretária, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____/_____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019.

1.2. Aos casos omissos serão resolvidos pela Secretária ordenadora de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

1.3- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E





EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS – CE, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

5.5. O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão a conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento, nas Dotação Orçamentária nº: _____. Elemento de Despesa: nº _____.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR





- 7.1. Fornecer os produtos desse termo contratual até 31 de dezembro de 2024, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos fornecimentos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 7.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 7.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições do Pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A CONTRATANTE obriga-se:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebe-las na forma do edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS E RECIBOS) que deverão ser entregues diretamente na Secretaria da

9.2- O pagamento será efetuado diretamente pela Secretaria Competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.





10.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Morrinhos prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais





penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
10.8- As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante art. 55, IX da Lei n. 8.666/93

11.3. Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1- A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Morrinhos, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes





contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

(Handwritten mark)



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso

(Handwritten signatures and initials)





ANEXO AO CONTRATO Nº XXXX.XX/XXXX.XX

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº XXXX.XX/XXXX

OBJETO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

VALOR TOTAL:

DOTAÇÃO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

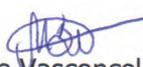
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UND	QNT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Morrinhos/CE, 21 de Dezembro de 2023.


Mayrla Keyla da Costa Barroso
Secretária de Saúde

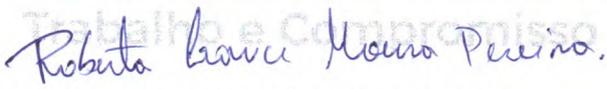

Maria Edna Jovino
Secretária de Ação Governamental


Francisco Rogério dos Santos
Secretário de Administração e Finanças


Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
Secretária de Assistência Social


Raimundo Nonato Rocha
Secretário de Infraestrutura


Francisca Girliane Araújo Teixeira
Secretária de Educação, Cultura e Desporto


Roberta Larice Moura Pereira
Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

